



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

ASSUNTO: PARECER DO CONTROLE INTERNO A CERCA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº0601003/2025-PMO

PARECER DO CONTROLE INTERNO: Nº16012025.002

O Sr. Alberto de Oliveira Souza, brasileiro, paraense, casado, inscrito no CPF nº 449.748.762-87 portador do RG.2506870 – PC/Pa. Coordenador de Controle Interno do Município de Ourém, nomeado nos termos do Decreto Municipal Nº18/2025, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014 e IN Nº22/2021 de 10 de Dezembro de 2021. Que analisou integralmente o Processo Administrativo Nº0601003/2025-PMO.

Identificação:

Processo Administrativo: Nº0601003/2025-PMO

Dispensa de Licitação: nº001/2025

Empresa Participante: LUCAS F DE C LEÃO GESTÃO EM SAÚDE LTDA - CNPJ Nº49.061.977/0001-08

VALOR TOTAL: R\$2.026.169,42(dois milhões, vinte e seis mil, cento e sessenta e nove reais e quarente e dois centavos)

Objeto: CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE SERVIÇOS MÉDICOS E ATENDIMENTOS DE MÉDICOS POR ESPECIALIDADES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE OURÉM/PA

Fundamentação Legal: ART. 75, INCISO VIII, DA LEI Nº14.133

Manifestações:

A Dispensa de Licitação nº001/2025. Encontra-se Revestido de todas as formalidades legais Referente a Fase Interna Da referida Dispensa de Licitação conforme a forma de Contratação e também sobre:

- ✓ DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA;
- ✓ ETP;
- ✓ TR;
- ✓ JUSTIFICATIVA DA DISPENSA;
- ✓ JUSTIFICATIVA DE PREÇO;
- ✓ MINUTA DO CONTRATO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE OURÉM
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Assim como as Publicações foram todas feitas dentro dos prazos legais; nas fases de habilitação foram apresentados os documentos exigidos pela Lei nº14.133/2021; A contratação está cumprindo as exigências formais tais como parecer do Jurídico, e a idoneidade da empresa contratada, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Conclusões:

Após o exame dos itens que compõem a análise da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001/2025, salvo melhor juízo, entendo que os mesmos estão de acordo com a legislação vigente e aptos para que seja dado prosseguimento às demais etapas subsequentes.

Pelos atos e fatos acima relatados a esta Coordenadoria de Controle Interno do Município de Ourém, no que se referem à legalidade dos atos e fato do processo a cima. Salvo melhor juízo, ciente de que os relatos estão sujeitos à comprovação por todos os meios legais que está Egrégia Corte de contas TCM-Pa, dispões para tal. Ressaltamos que a opinião supra não elide e nem respalda irregularidades não detectadas nos trabalhos desta Coordenadoria, nem tão pouco isenta dos encaminhamentos administrativos e legais que o caso ensejar.

É o parecer

Encaminhem-se os autos ao Gabinete do Prefeito Municipal de Ourém.

Cidade de Ourém, 16 de janeiro de 2025.

Alberto de Oliveira Souza

Controle Interno

Dec. Mun. Nº18/2025.